

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2014**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** RS000508/2014  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 11/04/2014  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR013534/2014  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46218.005472/2014-18  
**DATA DO PROTOCOLO:** 07/04/2014

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46218.001860/2014-20  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 06/02/2014

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE SAO LEOPOLDO, CNPJ n. 88.368.592/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JULIO CEZAR STEFFEN;

E

SINDICATO DOS TRAB NAS INDUST CONST MOB DE SAPIRANGA, CNPJ n. 90.543.901/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). WOLMAR JOSE SCHUTZ;

SINDICATO DOS TRAB NAS IND DA CONST E DO MOB DE S S CAI, CNPJ n. 97.202.535/0001-87, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LAERTE OLIVEIRA ALVES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário**, com abrangência territorial em **Araricá/RS, Bom Princípio/RS, Campo Bom/RS, Capela de Santana/RS, Nova Hartz/RS, Portão/RS, São José do Hortêncio/RS, São Sebastião do Cai/RS, São Vendelino/RS e Sapiranga/RS.**

**RELAÇÕES SINDICAIS  
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL - RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA**

A fim de dirimir dúvidas, tendo em vista o erro material contido no item 37.1. da Cláusula Trigésima Sétima-CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL - desta Convenção Coletiva de Trabalho, registrada no MTE sob o nº RS000183/2014, onde se lê:

O recolhimento previsto no "caput" desta cláusula será efetuado em três parcelas, sendo as duas primeiras no valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e a última no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), por empregado registrado, com vencimento em 31 de março, 30 de junho e 31 de setembro de **2013**.

Leia-se:

O recolhimento previsto no "caput" desta cláusula será efetuado em três parcelas, sendo as duas primeiras no valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e a última no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), por empregado registrado, com vencimento em 31 de março, 30 de junho e 31 de setembro de **2014**.

**JULIO CEZAR STEFFEN**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE SAO LEOPOLDO**

**WOLMAR JOSE SCHUTZ**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DOS TRAB NAS INDUST CONST MOB DE SAPIRANGA**

**LAERTE OLIVEIRA ALVES**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DOS TRAB NAS IND DA CONST E DO MOB DE S S CAI**

